



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação
01078
JP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/FMS/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE DE GAIBÚ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 034/FMS/10, celebrado em 07 de outubro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE DE GAIBU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO, CONFORME CONVENIO N.º 070/2009**, referente ao Processo n.º 027/FMS/2010, Concorrência n.º 001/FMS/10, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Secretário, o **Dr. José Carlos de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.184.665 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.**, situada à Avenida Correia de Brito, n.º 333, Campo Grande, Recife/PE, telefone: (81) 3081-6277, fax: (81) 3081-6296, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.978.682/0001-65, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Franklin Carvalho Malta**, brasileiro, casado, diretor técnico, portador da cédula de identidade n.º 512.312 - SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o n.º 375.934.124-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 462/11, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05 de maio de 2011, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 034/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a Justificativa Técnica, da lavra da Eng.º Civil Norma Silva Santos Glatzel, a qual expõe e justifica os motivos para a presente prorrogação do prazo contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 171 (cento e setenta e um) dias, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2011.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 462/11, datado de 05 de maio de 2011, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 171 (cento e setenta e um) dias, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de julho de 2011.

[Handwritten signature of Luiz Cabral de Oliveira Filho]

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Drª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matricula 14.036 - SMAJ

Table with 2 columns and 2 rows containing contract details: CONTRATANTE (Município do Cabo de Santo Agostinho), CONTRATADO (Plínio Cavalcanti & Cia Ltda.), TESTEMUNHA (Hildênia Santos de Lima and Adileide de Paula Tiburcio da Silva).